

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Comitê de Elegibilidade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ATA**Ref.:** Processo n.º 00010-00004494/2019-82.**Interessado:** Assembleia Geral do METRÔ-DF.**Assunto:** Análise sobre a reeleição da Sra. Maria do Socorro Cruxen Marra para ocupar o cargo de Conselheira Fiscal da Companhia.**ATA DA 18ª REUNIÃO DO COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DO METRÔ-DF**

No dia 28.04.2021, reuniram-se em teleconferência os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, Bruno Oliveira Dias (Presidente), Luciana Segurado Coelho e Alessandra Navarrete Brisolara da Silva, para analisar e deliberar sobre a reeleição da Sra. Maria do Socorro Cruxen Marra para ocupar o cargo de Conselheira Fiscal da Companhia, conforme a documentação constante no processo em referência.

Inicialmente, frisa-se que incumbe a este Comitê prestar consultoria e supervisionar o processo de indicação e avaliação de administradores e fiscais desta Companhia, conforme previsão no Estatuto Social e no art. 4º, II, do Decreto nº. 37.967/2017, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei nº. 13.303/2016.

Quando da indicação da atual Conselheira, este Comitê ainda não havia sido instalado e, portanto, será realizada a análise da documentação de acordo com a Lei n.º 13.303/16.

Analisando-se a ficha cadastral encaminhada pela Indicada, não se verifica, em princípio, nenhum impeditivo ou vedação ao exercício do cargo de Conselheira Fiscal desta Companhia, declarando ela atender a todos os requisitos atualmente exigidos pela Lei nº. 13.303/16 e demais normativos pertinentes.

Ato contínuo, observa-se que a Indicada afirma possuir bacharelado em Ciências Contábeis, demonstrando possuir formação acadêmica compatível com o cargo, conforme exigido na primeira parte do § 1º do artigo 26 da Lei n.º 13.303/16, sendo salutar, entretanto, que **seja colacionado aos autos o seu diploma.**

Quanto à exigência de exercício, por prazo mínimo de 3 (três) anos, de cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou de cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa, consta nos autos o termo de posse como Conselheira Fiscal do próprio METRÔ-DF desde 2017 (antes das exigências da Lei n.º 13.303/16), restando demonstrado o preenchimento dessa exigência legal.

Por último, relativamente ao requisito constante do art. 162 da Lei n.º 6.404/76, depreende-se, da ficha cadastral da candidata, inexistir óbice para assunção do respeitável compromisso como Conselheira Fiscal desta Companhia, ressaltando-se, uma vez mais, consoante se observa do final da própria ficha cadastral, que declarações falsas poderão acarretar penalidades cíveis, penais e administrativas

Conseqüentemente, do ponto de vista dos requisitos legais para elegibilidade, é possível a reeleição da Indicada Maria do Socorro Cruxen Marra para ocupar o cargo de Conselheira Fiscal do METRÔ-DF.

Sendo essas as considerações para o caso, os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, por estarem de acordo com a presente análise, subscrevem a presente ata, que deverá ser submetida à Assembleia Geral e, ainda, divulgada na forma prescrita no parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/16.

Águas Claras/DF, 28 de abril de 2021.

Bruno Oliveira Dias

Presidente do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF

Luciana Segurado Coelho Membro do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF	Alessandra Navarrete Brisolara da Silva Membro do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF
---	---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO OLIVEIRA DIAS - Matr.0002392-2, Presidente do Comitê**, em 28/04/2021, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **60793830** código CRC= **FC95508F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

6133537075